



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 43, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do valor máximo para concessão de adiantamento fixado pelo art. 5º do Ato da Mesa nº 21, de 4 julho de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 5º, § 2º, do Ato da Mesa nº 21, de 4 julho de 2022, e considerando o disposto no Ofício nº 13/2025/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, DETERMINA:

Art. 1º O valor máximo para concessão de adiantamento fixado pelo art. 5º do Ato da Mesa nº 21, de 4 de julho de 2022, fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) e passa a ser de R\$ 3.916,79 (três mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao limite previsto no art. 4º, § 3º, do Ato da Mesa nº 21, de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 9 de janeiro de 2025.

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues
Secretário Diretor-Geral em exercício
Documento assinado digitalmente

